

EDITAL PENALIDADE Nº 031/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Venc. para Pagamento da Multa	Valor da Multa
RV00085042	74550	RXJ2G44	01/07/2023 02:43	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085038	74550	RXH2H00	01/07/2023 01:50	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085044	74550	RXH2G92	01/07/2023 03:02	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085047	74550	QEE3086	01/07/2023 05:07	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085037	74550	RXC9F19	01/07/2023 01:48	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085039	74550	FJU3I36	01/07/2023 01:56	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085035	74550	QVJ3H74	01/07/2023 01:35	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085043	74550	QVZ8F48	01/07/2023 02:54	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085036	74550	RWY3I45	01/07/2023 01:46	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085045	74550	QDV4907	01/07/2023 03:32	21/03/2024	R\$ 130,16
RV00085046	74550	QVE7273	01/07/2023 04:52	21/03/2024	R\$ 130,16

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97. A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa de Penalidade.

05/02/2024

JOSÉ CLÁUDIO RAUDA REBELO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO